



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

02/02

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO

MUNICÍPIO DE IBIÚNA N°. 03/2020

De 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 15 DE 12 DE 2020
PRESIDENTE 1º SECRETARIO

Altera o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, nos termos do inciso IV do artigo
27 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta emenda ao
seu texto:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 20 da Lei Orgânica do
Município que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 20 – O mandato da Mesa Diretora da Câmara será
de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição
imediatamente subsequente, exceto quando se tratar de outra legislatura.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 01 DE DEZEMBRO DE
2020.

Ch. Pimenta
Antônio Pimenta
Robson Góes
Robson Góes
Carlos Eulálio



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

20/03

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda à Lei Orgânica Municipal tem por finalidade ampliar para dois anos o mandato para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a exemplo de diversos municípios, possibilitando uma maior continuidade de gestão tendo em vista ser o prazo atual de um ano muito reduzido.

Algumas medidas são atualmente necessárias para uma melhor organização administrativa como, por exemplo, uma efetiva reforma administrativa que identifique as áreas de atuação em que a Câmara Municipal carece de servidores, o que exige um prazo maior de gestão para implementação tendo em vista a necessidade de planejamento, criações e extinções de cargos, realização de concurso público, dentre outras medidas.

Assim sendo, esperamos receber o apoio dos nobres pares na aprovação da presente propositura.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

*El. Gm
e Ibiúna
? /m*

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 01 DE 12 DE 2010
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Vereador Charles Guimarães, subscrito pelo número regimental de Vereadores protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de nº. 03/2020 que “Altera o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna”;

Considerando que Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por finalidade ampliar para dois anos o mandato para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a exemplo de diversos municípios, possibilitando uma continuidade de gestão tendo em vista ser o prazo atual de um ano muito reduzido, com a recondução para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiúna quando se tratar de Legislaturas distintas:

Considerando a relevância da proposição acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja a Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Ibiúna nº. 03/2020 colocada em Regime de Urgência Especial para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária da presente data.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**PARECER CONJUNTO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE IBIÚNA Nº. 03/2020**

AUTORIA – VEREADOR CHARLES GUIMARÃES

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Vereador Charles Guimarães, subscrito pelo número regimental de Vereadores apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de nº. 02/2020 que “Altera o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna”.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de ampliar para dois anos o mandato para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a exemplo de diversos municípios, possibilitando uma continuidade de gestão tendo em vista ser o prazo atual de um ano muito reduzido, e também com a recondução para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiúna quando se tratar de Legislaturas distintas.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

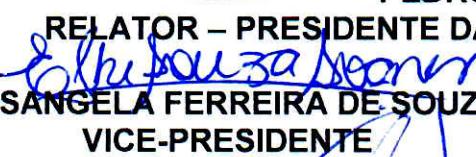
Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 01
DE DEZEMBRO DE 2020.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE


RODRIGO DE LIMA
MEMBRO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VICE - PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

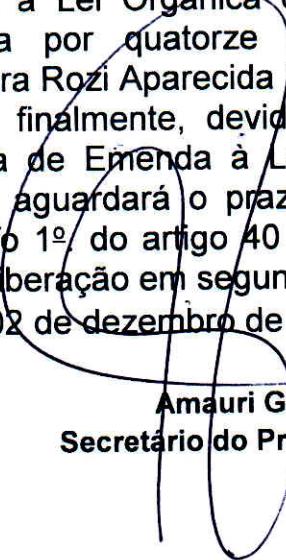
CERTIDÃO:

Certifico que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 03/2020, de autoria do Vereador Charles Guimarães, subscrita pelo número regimental de Vereadores foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2020, disponibilizada no site da Câmara, e à disposição das Comissões para parecer.

Certifico mais a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 03/2020 recebeu no mesmo expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2020 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária. Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2020 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em primeira discussão e votação nominal a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 03/2020 foi aprovada por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, devido a aprovação em primeira votação a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 03/2020 aguardará o prazo regimental de dez dias previsto pelo parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna para deliberação em segunda discussão e votação.

Ibiúna, 02 de dezembro de 2020.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

07

CERTIDÃO:

Certifico que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº 03/2020 foi inscrita para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2020, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de dezembro de 2020.

Ibiúna, 09 de dezembro de 2020.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

**EMENDA N.º 27 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE IBIÚNA.**

De 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta emenda ao seu texto:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 20 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 20 – O mandato da Mesa Diretora da Câmara será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, exceto quando se tratar de outra legislatura.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

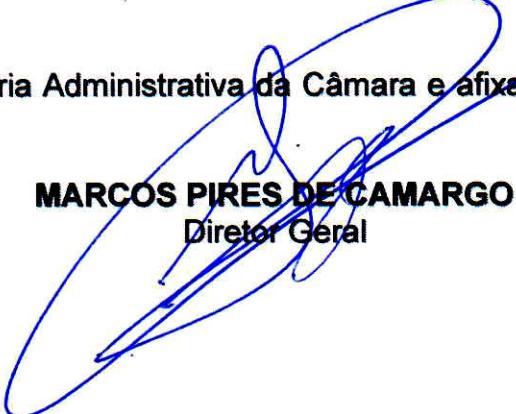
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2020.


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º. SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.


MARCOS PIRES DE CAMARGO
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

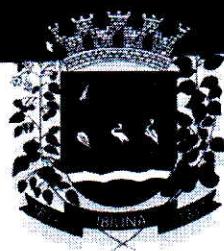
CERTIDÃO:

Certifico que a Proposta Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 03/2020 foi colocada em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2020 por meio do sistema eletrônico de votação, sendo aprovada por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

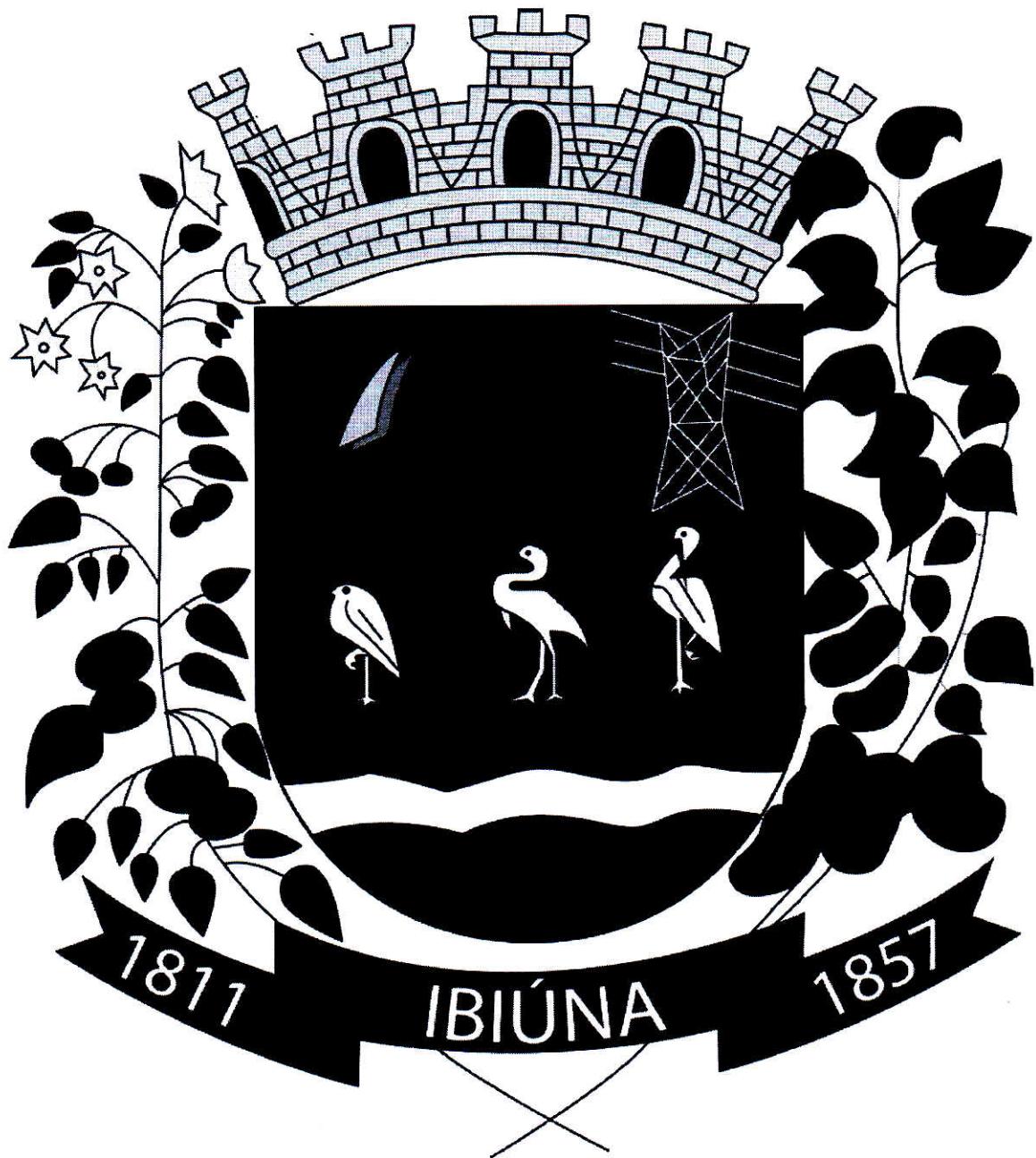
Certifico mais, em virtude da aprovação foi promulgada pela Mesa da Câmara a Emenda nº. 27 à Lei Orgânica do Município de Ibiúna, de 16 de dezembro de 2020.

Ibiúna, 17 de dezembro de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
DIÁRIO OFICIAL
Ano XVIII - Nº 789 | Ibiúna, 18 de Dezembro de 2020
ELETRÔNICO



Publique-se:-

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira
Sec. do Processo Legislativo

**RESOLUÇÃO No 31/2020
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"Altera o § 4º do artigo 16 da Resolução nº 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna."

PAULO CESAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica alterado o § 4º do artigo 16 da Resolução nº 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

"§ 4º - É proibida a reeleição de qualquer dos membros da Mesa para o mesmo cargo, nos termos do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO

Publique-se:-

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

**EMENDA N.º 27 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.
De 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta emenda ao seu texto:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 20 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 20 – O mandato da Mesa Diretora da Câmara será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, exceto quando se tratar de outra legislatura.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

MARCOS PIRES DE CAMARGO
Diretor Geral



**■ LIGUE
190 | 180 | 193**

Prefeitura da Estância Turística
IBIÚNA





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira", is positioned in the upper right corner of the document.

CERTIDÃO:

Certifico que a Emenda nº. 27 à Lei Orgânica do Município de Ibiúna, de 16 de dezembro de 2020, foi publicada no jornal "Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 789 – ano XVIII, de 18 de dezembro de 2020, página 12 juntada a publicação a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº. 03/2020 na presente data.

Ibiúna, 04 de janeiro de 2021.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO